
 <p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE</p>	<p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE</p>	
 <p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG</p>	<p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG</p>	
<p>POLÍTICA CORPORATIVA</p> <p>PC 012 – Porta-vozes</p>		
<p>REGISTRO DAS REVISÕES</p>		
Nº	Data	MOTIVO DAS REVISÕES
0	16/03/2018	Criação da política.
1	18/12/2018	Revisão para padronização da norma e adequação à reestruturação societária.
2	13/01/2022	Revisão para adequação da norma à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), às práticas atuais de Comunicação e à gestão da Companhia.
3	17/12/2025	Revisão visando ao alcance da aplicabilidade da norma à Codemig, em conformidade com a deliberação tomada na 144ª Reunião do Conselho de Administração da Codemge e na 461ª Reunião do Conselho de Administração da Codemig, realizadas em 17/12/25.
REVISÃO		APROVAÇÃO
<p>DATA: 17/12/2025</p> <p>Amanda Souza Lima Rodrigues Secretária de Governança</p>		<p>DATA: 17/12/2025</p> <p>Atas das 144ª Reunião do Conselho de Administração da Codemge e 461ª Reunião do Conselho de Administração da Codemig</p>
<p>ESTA POLÍTICA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.</p>		
<p>Requer treinamento: (X) SIM () NÃO</p>		

Código: PC 012	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 30/12/2025
-----------------------	--------------------------------	--	---

SUMÁRIO

1. ABRANGÊNCIA	3
2. FINALIDADE	3
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	3
5. PORTA-VOZES DA COMPANHIA.....	4
6. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	5
7. POSICIONAMENTO.....	5
8. CONVITE PARA EVENTOS.....	6
9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
11. APROVAÇÃO.....	7

Código: PC 012	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 30/12/2025
-----------------------	--------------------------------	------------------------------------	---

1. ABRANGÊNCIA

As disposições constantes na presente Política são aplicáveis à Codemge e à Codemig.

Para fins dessa Política, onde se lê “Codemge”, leia-se “Codemge e Codemig”; onde se lê “Companhia”, leia-se “Companhias”, considerando sua aplicabilidade para as duas empresas.

2. FINALIDADE

Definir os critérios para prestação de informações tempestivas e de qualidade à imprensa e ao público em geral e proporcionar acesso à imprensa e ao público em geral de informações de interesse, sempre em observância às normas aplicáveis, à Política de Divulgação e à Política de Comunicação. A presente Política foi elaborada nos termos da Lei nº 13.303/16, do Decreto nº 47.154/17 e demais disposições legais aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- a) **Lei 13.303, de 30 de junho de 2016:** dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) **Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- c) **Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017:** dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências;
- d) **PC 04 – Política de Segurança da Informação da Codemge;**
- e) **PC 08 – Política de Divulgação de Informações da Codemge;**
- f) **PC 15 – Política de Comunicação da Codemge;**
- g) **PC 16 – Política de Privacidade da Codemge.**

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Companhia:** Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge).
- 4.2 Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Código: PC 012	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 30/12/2025
-----------------------	--------------------------------	--	---

4.3 Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

4.4 Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5. PORTA-VOZES DA COMPANHIA

5.1 Nenhum empregado, funcionário ou membro da administração da Companhia pode manifestar-se publicamente, em nome da Companhia, inclusive com a imprensa, sem prévia autorização, conforme estabelecido nesta Política.

5.2 Serão considerados porta-vozes da Companhia junto à imprensa as pessoas que tenham maior conhecimento técnico, operacional e/ou estratégico sobre o tema em questão.

5.3 Quando o tema envolver assuntos estratégicos, os porta-vozes da Companhia serão obrigatoriamente diretores da Companhia, os quais deverão manifestar-se preferencialmente com auxílio da Assessoria de Comunicação, observados os seguintes critérios:

- (a) para manifestação em situações específicas e estratégicas de caráter sensível e extraordinário (ou seja, não necessariamente relacionadas aos negócios ordinários da Companhia), o porta-voz da Companhia deverá ser o Diretor-Presidente ou alguém nomeado por ele;
- (b) para manifestação acerca de assuntos estratégicos relacionados aos negócios ordinários da Companhia (tais como investimentos e celebração de contratos relevantes) e que sejam objeto de divulgação em veículos de circulação com alcance nacional, o porta-voz da Companhia deverá ser o Diretor-Presidente ou alguém nomeado por ele;
- (c) para manifestação acerca de quaisquer matérias não relacionadas aos itens (a) e (b) acima, o porta-voz da Companhia deverá ser o diretor com maior conhecimento sobre o tema a ser abordado, conforme definido pelo Diretor-Presidente, ou alguém nomeado por este.
- (d) Para manifestação acerca de pautas técnicas ou operacionais, o porta-voz da Companhia poderá ser o gerente, o coordenador, o analista ou o técnico com

Código: PC 012	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 30/12/2025
-----------------------	--------------------------------	------------------------------------	---

maior conhecimento sobre o tema, sempre com anuência do diretor da área e do Diretor-Presidente.

- 5.4** Os porta-vozes falarão à imprensa somente após obtido assessoramento da Assessoria de Comunicação, a fim de identificar o assunto e a conveniência da manifestação. A Assessoria de Comunicação da Codemge, por sua vez, levará a pauta ao conhecimento da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Superintendência de Imprensa da Subsecretaria de Comunicação e Eventos do Estado, especialmente quando se tratar de veículo de abrangência nacional/internacional ou de pauta com conteúdo delicado e potencialmente negativo.

6. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

- 6.1** A Assessoria de Comunicação é responsável pela produção de conteúdo a ser distribuído nos canais de comunicação da Companhia, pelos *press releases* distribuídos para a imprensa, assim como pelas respostas a eventuais pedidos de informação encaminhados pelos veículos de mídia.
- 6.2** Os textos devem ser submetidos à aprovação prévia, quando necessário, do Diretor-Presidente, da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Superintendência de Imprensa da Subsecretaria de Comunicação e Eventos do Estado. As informações técnicas que o conteúdo eventualmente possa apresentar devem ser previamente submetidas para validação das áreas competentes da empresa.

7. POSICIONAMENTO

- 7.1** Os porta-vozes da Companhia não poderão posicionar-se contrariamente às políticas e normas definidas pela Companhia.
- 7.2** Caso tal situação seja inevitável, o porta-voz deverá, previamente à manifestação, (i) informar à Assessoria de Comunicação e (ii) fazer constar, especialmente em textos, *disclaimer* com os dizeres "as opiniões do texto não representam as opiniões da Companhia".

Código: PC 012	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 30/12/2025
-----------------------	--------------------------------	------------------------------------	---

8. CONVITE PARA EVENTOS

- 8.1** Os convites para participação em eventos de qualquer natureza nos quais seja solicitada a representação oficial da Companhia deverão ser encaminhados à Assessoria de Comunicação, que se encarregará de retransmiti-los à Secretaria-Geral da Codemge e/ou à Presidência, para a definição superior sobre quem serão os porta-vozes.
- 8.2** Cabe ao empregado, quando convidado a comparecer em evento em nome da Companhia, informar por escrito ou de forma eletrônica diretamente à Assessoria de Comunicação, que se incumbirá de avisar a Secretaria-Geral da Codemge e/ou a Presidência, a quem caberá autorizar ou não a participação do empregado em nome da Companhia ou ainda, a seu critério, indicar outro nome em substituição.

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1** As atividades de porta-voz da Companhia abrangidas por esta Política serão realizadas respeitando o tratamento consciente de dados pessoais (especialmente os dados pessoais sensíveis), com observância obrigatória às disposições constantes na Lei 13.709/2018 — LGPD, na Política de Privacidade (PC16) e na Política de Segurança da Informação da Codemge (PC04).
- 9.2** Os dados pessoais dos requerentes e de pessoas envolvidas na tratativa das manifestações (demandas de imprensa ou convites para eventos, por exemplo) serão utilizados com a finalidade de acompanhamento, apuração e envio de respostas aos demandantes.
- 9.3** Os demais procedimentos omissos nesta política, relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, deverão ser executados conforme diretrizes da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da Codemge.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A área responsável pela execução e acompanhamento da presente Política é a Presidência.
- 10.2** A Assessoria de Comunicação é responsável pelas estratégias e pelo controle das atividades de comunicação da Companhia com a imprensa, com a aprovação da Presidência.

Código: PC 012	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	Implantação: 16/03/2018	Vigência a partir de: 30/12/2025
-----------------------	--------------------------------	------------------------------------	---

11. APROVAÇÃO

- 11.1** Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.